



ATA DA 24^a SESSÃO, EM 05 DE ABRIL DE 2022

SESSÃO ORDINÁRIA

PRESIDENTE - DESEMBARGADOR GILSON BARBOSA DE ALBUQUERQUE

No dia cinco do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, às 14h, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Gilson Barbosa de Albuquerque. Presentes o Excelentíssimo Desembargador Cláudio Manoel de Amorim Santos e os Excelentíssimos Juízes José Carlos Dantas Teixeira de Souza, Geraldo Antônio da Mota, Érika de Paiva Duarte Tinoco, Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino e Marcello Rocha Lopes. Presente, também, o Dr. Rodrigo Telles de Souza, Procurador Regional Eleitoral. Havendo número legal, o Desembargador Presidente declarou aberta a Sessão. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. **ORDEM ADMINISTRATIVA – Comunicações e proposições:** O Presidente Gilson Barbosa (1) **comunicou** que participou de reunião no Tribunal Superior Eleitoral, com a presença do Ministro Edson Fachin e a participação de outros presidentes de tribunais regionais eleitorais do país. (2) **Explicou** que foram tratados diversos temas de interesse da Justiça Eleitoral, com especial atenção à questão da segurança das eleições. (3) **Registrhou** a presença do juiz Daniel Maia, convocado para atuar nos Embargos de Declaração número 0601071-90.2020.6.20.0011, em virtude da alegação de impedimento do juiz titular e por se tratar de processo sujeito à observância do art. 28, § 4º, do Código Eleitoral. O Desembargador Cláudio Santos propôs moção de condolências pelo falecimento do advogado Meroveu Pacheco Dantas. **Proposição aprovada à unanimidade, com a associação da Procuradoria Regional Eleitoral e determinação de envio de comunicado à família enlutada.** Ao final da sessão, o Desembargador Gilson Barbosa retomou a ordem administrativa para **comunicar** que, em atendimento à recomendação expressa do presidente do TSE, entrou em contato com autoridades do Estado que, de alguma maneira, contribuem para a segurança do processo

eleitoral. **JULGAMENTOS – RECURSO ELEITORAL Nº 0600453-22.2020.6.20.0052.** PROTOCOLO: 9600. ORIGEM: CAIÇARA DO NORTE-RN. **RELATOR ORIGINAL:** JOSÉ CARLOS DANTAS TEIXEIRA DE SOUZA. RESUMO: Percentual de Gênero - Candidatura Fictícia. Abuso - De Poder Político/Autoridade. Cargo - Vereador. RECORRENTE: RESGATANDO NOSSA TERRA 10-REPUBLICANOS / 45-PSDB. RECORRIDO: CLAUDIO ANDRADE FILHO, RANAISSA LORENA DOS SANTOS ANDRADE, JANAILTON FRANCISCO PEREIRA, JOSE MARCOS DO NASCIMENTO, MARLEIDE DOS SANTOS DA SILVA PEREIRA, JOSENILDO GUALBERTO DA SILVA, FRANCISCO MARCOS SILVA DO NASCIMENTO, JOAO MARIA DA SILVA TORRES E TICIANA GOMES DE MORAIS. **SUSTENTAÇÃO ORAL:** O advogado João Elídio Costa Duarte de Almeida realizou sustentação oral. **ANOTACÃO:** Após o voto do relator, no sentido de conhecer e negar provimento ao recurso, pediu vista antecipada dos autos o desembargador Cláudio Santos. Os demais membros ficaram no aguardo do voto-vista. **RECURSO ELEITORAL Nº 0600282-09.2020.6.20.0006.** PROTOCOLO: 9644. ORIGEM: CEARÁ-MIRIM-RN. **RELATOR ORIGINAL:** ADRIANA CAVALCANTI MAGALHÃES FAUSTINO FERREIRA. RESUMO: Abuso - De Poder Político/Autoridade. Abuso - De Poder Econômico. Cargo - Prefeito. Cargo - Vice-Prefeito. RECORRENTE: COLIGAÇÃO UNIDOS POR CEARÁ-MIRIM (PSDB / PRTB / REPUBLICANOS). RECORRIDO: A VEZ DO POVO 12-PDT / 55-PSD / 23-CIDADANIA / 15-MDB / 20-PSC, MARCILIO DE MORAIS DANTAS E JULIO CESAR SOARES CAMARA. **ANOTACÃO:** A relatora, atendendo a pedido do advogado Caio Vitor Ribeiro Barbosa, retirou o processo de mesa. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0601071-90.2020.6.20.0011.** PROTOCOLO: 9826. ORIGEM: PEDRO VELHO-RN. **RELATOR ORIGINAL:** CLAUDIO MANOEL DE AMORIM SANTOS. RESUMO: Cargo - Prefeito. Abuso - De Poder Político/Autoridade. Cargo - Vice-Prefeito. Eleições - Eleição Majoritária. EMBARGADA: PARTIDO SOCIAL CRISTAO - PSC - MUNICIPAL (PEDRO VELHO/RN). EMBARGANTE: DEJERLANE MACEDO E INACIO RAFAEL DA COSTA. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em conhecer e rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. O juiz Marcello Rocha consignou seu impedimento para atuar no feito, sendo substituído pelo juiz Daniel Maia. Anotações e comunicações. **PETIÇÃO CÍVEL Nº 0600022-76.2022.6.20.0000.** PROTOCOLO: 9547. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL:**

ÉRIKA DE PAIVA DUARTE TINOCO. RESUMO: Veiculação de Propaganda Partidária - Em Inserções. Partido Político - Órgão de Direção Estadual. PETICIONANTE: PARTIDO DOS TRABALHADORES - PT - REGIONAL (RN). **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em deferir o pedido formulado pelo PARTIDO DOS TRABALHADORES NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PT/RN, autorizando a veiculação da propaganda partidária gratuita sob a forma de inserções, para o primeiro semestre do ano de 2022, nas datas anotadas no calendário de inserções (ID 10676167), devendo o partido guardar fiel observância ao disposto no arts. 50-A a 50-D da Lei nº 9.096/1995, nos termos do voto da relatora, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações.

REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL Nº 0600272-46.2021.6.20.0000. PROTOCOLO: 9400. ORIGEM:

NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL:** ÉRIKA DE PAIVA DUARTE TINOCO.

RESUMO: Requerimento de Regularização da Situação de Inadimplência de Prestação de Contas. Partido Político - Órgão de Direção Estadual. REQUERENTE: PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - PSB - REGIONAL (RN), RAFAEL HUETE DA MOTTA E IVANILDO FERNANDES DE OLIVEIRA. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em deferir o pedido de regularização das contas do Diretório Estadual do PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - PSB, relativas ao exercício financeiro de 2015, nos termos do voto da relatora, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações.

RECURSO ELEITORAL Nº 0600791-22.2020.6.20.0011. PROTOCOLO: 9534. ORIGEM: CANGUARETAMA-RN. **RELATOR ORIGINAL:** ADRIANA CAVALCANTI MAGALHÃES FAUSTINO FERREIRA. RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo – Vereador. RECORRENTE: LUIZ CARLOS JANUARIO. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e desprover o recurso manejado, mantendo-se incólume a sentença recorrida, nos termos do voto da relatora, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600104-10.2022.6.20.0000.

PROTOCOLO: 9937. ORIGEM: JOÃO CÂMARA-RN. **RELATOR ORIGINAL:** GILSON

BARBOSA DE ALBUQUERQUE. RESUMO: Designação de Juiz Eleitoral. INTERESSADO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer oral da Procuradoria Regional Eleitoral, em designar o Juiz Rainel Batista Pereira Filho para o exercício da titularidade da jurisdição da 62ª Zona Eleitoral, com sede no município de João Câmara/RN, para o biênio 2022/2024, nos termos do voto do Presidente, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações.** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às catorze horas e quarenta e cinco minutos. Do que a constar eu, _____, Secretaria das Sessões (Yvette Bezerra Guerreiro Maia), lavrei a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelos presentes.

Desembargador Gilson Barbosa de Albuquerque
Presidente

Desembargador Cláudio Manoel de Amorim Santos
Vice-Presidente e Corregedor

Juiz José Carlos Dantas Teixeira de Souza

Juiz Geraldo Antônio da Mota

Juíza Érika de Paiva Duarte Tinoco

Juíza Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino Ferreira

Juiz Marcello Rocha Lopes
Substituto

Dr. Rodrigo Telles de Souza
Procurador Regional Eleitoral